



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 459/2022 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 774/2019.

Proposição de autoria dos Vereadores Eduardo Tuma e Rinaldi Digilio, tem o objetivo de obrigar as empresas concessionárias, permissionárias, ou contratadas, prestadoras de serviços públicos a restaurar as vias, passeios públicos e calçadas que danificarem na execução de seus serviços de manutenção quando da execução de obras de expansão, manutenção, ligações domiciliares e emergenciais nas vias públicas, de acordo com as normas legais vigentes.

A proposição estabelece que a referida restauração deverá ser feita:

I - com o mesmo tipo de material que compõe o bem danificado; e

II - no prazo máximo de cinco dias, contados a partir do término do serviço (o prazo máximo de cinco dias poderá ser prorrogável por igual período, desde que a empresa comprove por escrito esta necessidade).

Caso o prazo mencionado se encerre sem que tenha sido realizada a restauração, o Poder Executivo a providenciará, exigindo da empresa o ressarcimento das despesas bem como as devidas sanções pecuniárias.

De acordo com a justificativa, as prestadoras de serviços abrem buracos no asfalto e nas calçadas, realizam seus reparos em seus equipamentos, porém, em alguns casos, após abertas, as valas e buracos levam um tempo maior do que o aceitável para serem cobertos e receberem os revestimentos originais, ocasionando ainda mais transtorno para os moradores.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade da iniciativa.

A Comissão de Administração Pública apresentou parecer favorável ao projeto em tela.

No âmbito da competência desta Comissão, a iniciativa é oportuna e meritória, tendo em vista que visa minimizar os transtornos causados à população em decorrência da atividade das referidas empresas.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 04/5/22

Senival Moura (PT) Presidente

Camilo Cristófar (PSB) - Relator

Adilson Amadeu (UNIÃO)

Faria de Sá (PP)

Marlon Luz (MDB)

Missionário José Olímpio (PL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 06/05/2022, p. 103

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.